



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06  
Av. JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Nº 059/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2019  
INEXIGIBILIDADE N.º 004/2019

**Termo de Contrato que entre si celebram: o Município de Itanhomi / MG e a Empresa WA PRODUÇÕES LTDA-ME, para atendimento conforme descrito no contexto, na forma seguinte:**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.493.239/0001-06, sediada à Avenida JK, nº 91 – Centro – Município de ITANHOMI/MG, neste ato, representada por seu Prefeito em Exercício, **RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº M-365.982, inscrito no CPF sob nº 173.934.506-15, residente e domiciliado na Travessa Inimá de Paula, nº 102, Centro, Itanhomi-MG.

**CONTRATADA:** **WA PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n. 20.799.303/0001-23, situada na Rua das Garças, nº 981, Bairro Residencial Gaivotas, Linhares/ES, CEP 29.905-653, neste ato representado pelo Sr. **WERNER NIERO**, brasileiro, músico, portador do RG nº 2.215.830 SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 123.059.547-35, resolvem entre si, de livre e espontânea vontade, celebrar o presente.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS**, que se regerá em conformidade com as cláusulas seguintes:

### **DO OBJETO DO CONTRATO:**

O objeto do presente contrato consiste na apresentação de show Artísticos do cantor **“Alemão do Forró”**, com apresentação no dia 28 de julho de 2019 às 21h00 min, na XXXV Feira da Paz a ser realizada do dia 25 a 28 de Julho de 2019 na Sede do Município de Itanhomi, dentro das especificações seguintes.

a) o show supramencionado compreendem unicamente em apresentação pública, conforme acordado no presente contrato.

b) a contratação do cantor **“Alemão do Forró”**, objeto do contrato, acontecerá em dias, e horários pré-estabelecidos.

c) quaisquer alterações ao pré-estabelecido em alínea “b” deste contrato, e anteriormente explicitadas, somente poderá acontecer mediante acordo firmado por escrito entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**;

d) o local da apresentação deverá estar à disposição da Equipe do cantor **“Alemão do Forró”** durante todo o dia para montagem, ajustes e passagem de som;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06  
Av. JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

---

- e) o palco será de USO EXCLUSIVO do cantor “*Alemão do Forró*”, salvo autorização ou acordo prévio entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;
- f) em havendo apresentações de outros artistas ou de qualquer outro tipo de evento no mesmo palco a ser utilizado pelo ARTISTA objeto deste contrato:
- g) NÃO SERÁ PERMITIDA a utilização dos equipamentos de som e luz prestes a ser usado pelo artista;
- h) DEVERÁ ser acordado previamente pelas partes como se dará a ordem de apresentação.
- i) uma vez transcorrido mais da metade do tempo estimado do show, e a apresentação sofrer interrupção por força maior ou caso fortuito, para efeitos legais será considerada como cumprido o contrato;
- j) em havendo CANCELAMENTO por caso fortuito ou força maior, será estabelecida nova data entre as partes, cabendo a **CONTRATANTE** custear os gastos decorrentes do cancelamento à equipe técnica e da produção.

## DO PAGAMENTO:

1. O **CONTRATANTE** pagará pela apresentação do cantor “*Alemão do Forró*”, por meio do **CONTRATADO** o valor de **R\$40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**, de acordo com a proposta apresentada e acatada pelo contratante, a serem efetuados os pagamentos na Conta: 3207-0, Agência 0555, Operação 003, Caixa Econômica Federal, da seguinte forma:
  - a) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em data de 11/06/2019;
  - b) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em data de 25/06/2019;
  - c) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em data de 25/07/2019.
2. A **CONTRATADA** garante o fiel cumprimento do acordo desde que o **CONTRATANTE** cumpra com o firmado neste contrato;
3. Em caso de doença, mal estar súbito, caso fortuito, ou ainda força maior, no que diz respeito as bandas objeto do presente contrato, ficará a **CONTRATADA** na obrigação de marcar outra data para a apresentação, sem qualquer prejuízo dos gastos feitos pela produção da **CONTRATANTE**;
4. É ainda obrigação da **CONTRATADA**:
  - a) fornecer a identificação da equipe completa do cantor “*Alemão do Forró*”;
  - b) documentação necessária à liberação da apresentação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06  
Av. JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

---

## DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

### DO CONTRATANTE:

1. Será de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** a produção do espetáculo, inclusive no que tange às despesas decorrentes do mesmo;
2. Cabe a **CONTRATANTE** diligenciar junto à segurança pública e fornecer segurança particular para a total integridade física dos artistas envolvidos, sua equipe de produção e do público em geral, estendendo – se aos equipamentos e instrumentos ora utilizados na realização do evento a ser executado pelo **CONTRATADO**. A segurança mencionada abrange desde o momento da chegada do cantor “*Alemão do Forró*” e de toda a sua equipe à cidade onde se realizará o evento, estendendo-se por todo o horário de permanência no local do espetáculo e no período que permanecerem à disposição da **CONTRATANTE**. Durante a realização do espetáculo haverá, além do Corpo de Bombeiros e Força Pública, como obrigatoriedade de lei, uma equipe de 10 (dez) homens qualificados, habilitados, desarmados e em trajes civis, que serão destinados à segurança dos camarins, palco e equipamentos, além daqueles envolvidos na segurança pessoal do cantor “*Alemão do Forró*” e sua equipe.
3. O evento poderá ser interrompido, a qualquer momento, caso seja constatado imperícia profissional dos seguranças e/ou comportamento inadequado por parte do público presente com relação a Banda e sua equipe, não sendo cabível nenhuma penalidade sobre o **CONTRATADO** no que diz respeito à multa contratual, considerando assim, de fato, o evento como realizado.
4. O **CONTRATADO** isenta-se por completo de ressarcimento de quaisquer danos causados pelo público presente no local do evento, seja perante a **CONTRATANTE**, seja perante terceiros.
5. São da responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE** a liberação e solicitação para a realização do Show junto a todos os órgãos públicos (ECAD, OMB, Censura Federal, Justiça da Infância e da Juventude, etc.) e entidade de classe; também o pagamento de tributos ao Escritório Central de Arrecadação de Direitos (ECAD) e ao município onde se realizará a apresentação, além de eventuais despesas do gênero decorrente de força de lei, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização do show;
6. Fica ratificada que todas as despesas e ônus incidentes sobre a responsabilidade de produção bem como quaisquer outras advindas da mesma natureza, é de competência exclusiva da **CONTRATANTE**, além das taxas e contribuições diversas, tais como encargos trabalhistas e previdenciários, excetuando-se o **ARTISTA** e sua equipe própria, responsabilidade que compete o **CONTRATADO**. A **NÃO APRESENTAÇÃO** do espetáculo por culpa ou desídia da **CONTRATANTE**, no tocante às obrigações apontadas nos itens anteriores ou qualquer outra de sua alçada, implica no integral cumprimento do contrato no que tange a pagamento;
7. **NÃO PERMITIR** o uso de equipamento da **BANDA E DE SUA EQUIPE** por qualquer pessoa, salvo se permitido expressamente pelo **CONTRATADO**;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06  
Av. JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

---

8. **NÃO COMERCIALIZAR** e **NEM PERMITIR** que seja comercializado por terceiros, produto vinculado à imagem do cantor “*Alemão do Forró*” ou de sua marca e nome;
9. A **CONTRATANTE** responderá por todos os danos que vier causar ao **CONTRATADO** ou a terceiros, direta ou indiretamente, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior;
10. A **CONTRATANTE** responderá por qualquer dano causado aos equipamentos do cantor “*Alemão do Forró*” por culpa ou dolo da produção local, assim como danos decorrentes de energia, deficiência de estrutura, invasão de palco por pessoas não autorizadas, cabendo-lhe a reparação em espécie ou reposição de equipamento;
11. É de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** a segurança material e pessoal do cantor “*Alemão do Forró*”, especialmente no local e durante a apresentação.
12. O **CONTRATADO** não se responsabiliza por qualquer dano causado pelo público presente à apresentação.
14. **NÃO VINCULAR** em qualquer mídia ou peça publicitária a imagem do cantor “*Alemão do Forró*” ou de qualquer de sua equipe a partido político, candidatos, ou instituições religiosas, classista ou coisa do gênero.
15. **NÃO ASSUMIR** em nome do cantor “*Alemão do Forró*” qualquer compromisso (jantar, entrevista, passeios, visitas...) sem que haja prévio acordo com o **CONTRATADO**.
16. O fiel cumprimento do contrato.

## DO CONTRATADO:

1. A **DIVULGAÇÃO** será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, assim como as despesas com preparação, produção e veiculação de peça publicitária em veículos de comunicação (TV, RÁDIO, JORNAIS, CARRO DE SOM) e distribuição do material gráfico (Cartazes, folhetos, outdoors, banners, folders, etc.) alusivo ao espetáculo, bem como todas as despesas referentes à divulgação e à publicidade do mesmo.

**Obs.:** A divulgação do horário da apresentação do cantor “*Alemão do Forró*”, local, data e duração serão de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**.

2. Os equipamentos de sonorização e iluminação correrão por conta da **CONTRATANTE** e deverão estar montados, testados e liberados para uso do cantor “*Alemão do Forró*” com até 12 horas de antecedência, seguindo as especificações técnicas em anexo, para prévia aprovação da produção do cantor “*Alemão do Forró*”, ficando o local restrito e exclusivo ao uso dos mesmos, cabendo à **CONTRATADA** informar as especificações técnicas previamente.

3. É de responsabilidade da **CONTRATANTE** a montagem e desmontagem de equipamentos alugados;  
Obs.: O **CONTRATANTE** colocará à disposição do **CONTRATADO**, sob sua responsabilidade financeira, 08 (oito) homens aptos a fazerem o carregamento e descarregamento dos instrumentos e equipamentos do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06  
Av. JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

---

Artista durante a montagem/passagem de som/desmontagem, sempre que solicitados. Na falta dos carregadores, fica estipulada a multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia por carregador ausente.

4. A **CONTRATANTE** responderá isoladamente por todos e quaisquer danos materiais e morais a que sejam submetidos ao **CONTRATADO**, ou ainda terceiros que decorram direta ou indiretamente deste contrato, desde que sejam frutos de imprudência, desídia, ou negligência por parte do **CONTRATANTE**;

5. A **CONTRATANTE** arcará com todas as despesas médicas referentes a eventuais lesões corporais sofridas pelos **ARTISTAS**, desde a sua chegada ao local da apresentação até o seu retorno ao hotel.

6. A **CONTRATANTE** nomeará um representante com autonomia e poder de decisão, durante a estada do **CONTRATADO**, para dirimir todas as dúvidas quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais ora acordadas.

7. O **CONTRATADO** fica excluída, desde já, da responsabilidade civil ou criminalmente por fatos fortuitos.

## DA RESCISÃO DO CONTRATO:

1. O descumprimento de qualquer das cláusulas pode ensejar a rescisão deste contrato, e implicar no pagamento de 50% do valor previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA, caput, e na perda de tudo quanto tenha sido pago antecipadamente por tal apresentação.

2. Nos casos, em que a negociação tenha sido sobre percentual de bilheteria com garantia mínima estipulada, implicará no pagamento do valor do mínimo previamente estabelecido.

## CONDIÇÕES GERAIS:

1. O repertório musical será de inteira responsabilidade do **CONTRATADO** e não haverá nenhuma oposição por parte da **CONTRATANTE**.

2. O descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, jamais poderá ser atribuído as bandas, visto que o mesmo é objeto e não "Parte" deste contrato.

3. Em caso de calamidade pública, decretada por órgãos oficiais ou em caso de falta de energia elétrica, ficará o **CONTRATADO** no direito de receber integral o contrato, desde que se encontre no local, ou na cidade de apresentação, considerando o cumprimento do mesmo.

**Obs.:** Poderá a **CONTRATADA** escolher uma nova data para apresentação, tratando-se, nesse caso, de mera liberalidade.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha – 424: 02.14.02.13.392.0013.2033.339039 – Fonte: 1.00.00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06  
Av. JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

**FORO** - Fica eleito o Fórum da Comarca de Itanhomi, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações decorrentes deste contrato, sendo que a parte considerada responsável pelos eventuais prejuízos causados deverá ser condenada também, ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios à razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, além dos juros moratórios à razão de 12% (doze por cento) ao ano.

Destarte, por estarem **JUSTOS AVENÇADOS e CONTRATADOS**, firmam o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam idênticos efeitos.

Prefeitura Municipal de Itanhomi/MG, 20 de maio de 2019.

**Dr. Raimundo Francisco Penaforte**  
**Prefeito Municipal**  
**(Contratante)**

**WA PRODUÇÕES LTDA-ME**  
**CNPJ: 20.799.303/0001-23**  
**Representante: Werner Niero**  
**CPF: 123.059.547-35**  
**(Contratado)**

Testemunhas:

Ass. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06  
Av. JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

---

## EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019**  
**CONTRATO Nº 059/2019**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ITANHOMI X WA PRODUÇÕES LTDA

**OBJETO:** Contratação de show artístico do cantor ALEMÃO DO FORRÓ, com apresentação prevista para o dia 28 de julho de 2019, nas festividades da XXXV Feira da Paz de Itanhomi-MG, com duração mínima de 1:30 h (uma hora e trinta minutos).

**DATA:** 20/05/2019.

**VALOR:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** 20/05/2019 a 19/08/2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.14.02.13.392.0013.2033.339039-00 (Fonte: 1.00.00).

Certifico que o presente EXTRATO foi publicado no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, no prazo legal.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 20 de maio de 2019.

---

**JOSÉ CARLOS DE LIMA**  
Presidente da CPL